



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43  
Rio Grande do Sul  
Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

<b>Processo de Licitação 456/2025</b>
---------------------------------------

<b>Dispensa de Licitação 292/2025</b>
---------------------------------------

<b>Processo Administrativo 999/2025</b>
---

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

<b>Abertura 01/10/2025 Encerramento 06/10/2025 11:15 h.</b>
---

#### Solicitante

<b>Secretaria de Assistência Social</b>
---

#### Objeto da Contratação

<b>Aquisição de Brinquedos Infantis Diversos</b>
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



## MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

### Secretaria Municipal de Assistência Social

## Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

### 1. OBJETO

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a realização de duas importantes atividades sociais organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS: a comemoração do Dia das Crianças, em 12 de outubro de 2025, e a Festa de Natal, em dezembro de 2025. Em ambas as ocasiões serão distribuídos brinquedos às crianças atendidas pelo CRAS e às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do município.

As iniciativas possuem caráter social, recreativo e educativo, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, além de garantir o direito ao lazer e à convivência, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). As festividades também visam proporcionar momentos de integração e acolhimento, reforçando o papel da Assistência Social na promoção da cidadania e inclusão.

Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal
Bebes de plástico	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
Moto de plástico	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
Bonecos de plástico	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
Bolas pequenas	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
Carrinhos de plástico	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00



Bonecas de plástico (tipo barbie)	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
Cozinha (conjunto de panelinhas)	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
Jogos da memoria	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
Total 12 meses			R\$ 15.900,00

\*Observação no item 4.7

## **1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa número: 3069 (emenda de custeio, Afonso Hahn), c.c 9566

## **2.DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção deste procedimento em situações específicas, visando garantir a celeridade e a efetividade da Administração Pública.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção deste procedimento em situações específicas, visando garantir a celeridade e a efetividade da Administração Pública.

No caso em questão, a aquisição de leite destina-se ao atendimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais de saúde, que necessitam do alimento para assegurar condições mínimas de nutrição e bem-estar.

Considerando o caráter emergencial da demanda, a realização de processo licitatório tradicional poderia comprometer a continuidade do atendimento e agravar a situação de



insegurança alimentar dessas famílias. Assim, a dispensa de licitação mostra-se o meio mais adequado e eficiente para viabilizar a aquisição em tempo hábil, garantindo o interesse público, a proteção social e o cumprimento da função da Administração em prover as necessidades essenciais da população.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço (podendo ser global ou por item sendo a escolha exclusiva do Município de Hulha Negra e suas Secretarias).

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [**comprashulhanegra@gmail.com**] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 15.900,00 apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

4.7. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o fiscal Felipe Malaguez Dutra, telefone 53 991608579

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, av getulio vargas, 1644

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**Os serviços e/ou bens serão recebidos:**

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- b) Servidor de Fiscalização: Matheus de Andrade Rodrigues, secretário de assistência social, 2662-1

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 DA CONTRATADA**

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços



com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Hulha Negra, RS, 15/09/2025

Matheus de Andrade Rodrigues

Assinado com certificado digital avançado



Ass. Autoridade Competente



Felipe Malaguez Dutra

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 30/09/2025 16:14:00  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/NVb00> para  
verificar a autenticidade.

